

B)3-
SMS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2023

PROPOSTA N.º

026/2023/GAP

Realizada em 03/05/2023

DELIBERAÇÃO N.º

670/2023

ASSUNTO: Fornecimento de Energia Elétrica para os Serviços Municipalizados de Setúbal, em baixa tensão normal (BTN), baixa tensão especial (BTE) e média tensão (MT) ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-ELE-2020, celebrado pela eSPap, pelo período de 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2023

Considerando que:

- o actual Contrato de Fornecimento de energia eléctrica aos Serviços de Municipalizados de Setúbal, doravante, SMS, celebrado pela Câmara Municipal de Setúbal, em 27 de Dezembro de 2022, tem o seu termo em 31/05/2023;

- por deliberação n.º28/2023, de 24/04/2023 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal foi aprovada a Proposta que se consubstancia na absoluta e imprescindível necessidade de contratação de fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos SMS, pelo período de 7 (sete) meses, isto é, de 01/06/2023 até 31/12/2023, através da adoção do procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental – AQ-ELE 2020, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito dos lotes 1, 2 e 3, pelo preço base de **820.300,00€** (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e do n.º 1 do artigo 259.º, ambos do Dec. Lei n.º.: 18/2008, de 29/01, Código dos Contratos Públicos, vulgarmente, denominado, CCP, e artigo 10 n.º.: 2, alínea I) do Reg. da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, conforme as peças do procedimento que constam em anexo à referida proposta, também ela em anexo à presente proposta.

Mais deliberou aquele Conselho de Administração remeter esta deliberação à Câmara Municipal para apreciação e deliberação, nos termos, nomeadamente, do artigo 10 n.º.: 2, alínea b) do Reg. da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Assim, nestes termos e com os fundamentos expostos, proponho:

- Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, a Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de

subdelegação no respectivo Presidente, para autorizar a realização de despesa no valor de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável e ainda para tomar a decisão de contratar o fornecimento de energia eléctrica para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos SMS, pelo período de 7 (sete) meses, isto é, de 01/06/2023 até 31/12/2023, pelo preço base de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e execução dos serviços objeto do contrato que resultar do procedimento de Consulta Prévia para fornecimento de eletricidade aos SMS, ao abrigo do Acordo-Quadro em regime de mercado livre para Portugal Continental – AQ-ELE 2020, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º nº.:1 alíneas a) e b) e 29º nº.: 1 do Dec. Lei nº.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 10 nº.: 2, alínea b) do Reg. da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Mais se propõe que a parte da Acta respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos nºs.: 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº.: 75/2013, de 12 de Setembro.

Anexo: Deliberação n.º28/2023, de 24/04/2023 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, que se consubstancia na absoluta e imprescindível necessidade de contratação de fornecimento de energia eléctrica.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS
DE SETÚBAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º **9/2023**
DATA **24/04/2023**

PROPOSTA N.º **28/2023/PCA**
DELIBERAÇÃO N.º **28/2023**

ASSUNTO: Fornecimento de Energia Eléctrica em baixa tensão normal (BTN), baixa tensão especial (BTE) e média tensão (MT) ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-ELE-2020, celebrado pela eSPap, de 01 de Junho a 31 de Dez. 2023

Considerando que:

- o actual Contrato de Fornecimento de energia eléctrica aos Serviços de Municipalizados de Setúbal, doravante, SMS, celebrado pela Câmara Municipal de Setúbal, em 27 de Dezembro de 2022, tem o seu termo em 31/05/2023;
- conforme indicação dos serviços do Departamento de Exploração é absolutamente imprescindível a contratação de fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos SMS, pelo período de 7 (sete) meses, isto é, de 01/06/2023 até 31/12/2023, através da adoção do procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental – AQ-ELE 2020, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito dos lotes 1, 2 e 3, pelo preço base de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e do n.º 1 do artigo 259.º, ambos do Dec. Lei n.º: 18/2008, de 29/01, Código dos Contratos Públicos, vulgarmente, denominado, CCP, conforme as peças do procedimento que constam em anexo à presente proposta; e
- tanto a autorização para realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável, como a decisão de contratar o procedimento acima identificado, excedem as actuais competências do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Propõe-se, com os fundamentos supra vertidos:

1º – A aprovação da necessidade de contratação de fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos SMS, pelo período de 7 (sete) meses, isto é, de 01/06/2023 até 31/12/2023, através da adoção do procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental – AQ-ELE 2020, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), no âmbito dos lotes 1, 2 e 3, pelo preço base de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável,

conforme as peças do procedimento – Convite à apresentação de Proposta e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante.

Tudo ao abrigo, nomeadamente, artigo 252º, nº.: 1, alínea b) do e do n.º 1 do artigo 259.º, ambos do Dec. Lei nº.: 18/2008, de 29/01, Código dos Contratos Públicos, vulgarmente, denominado, CCP, e artigo 10 nº.: 2, alínea l) do Reg. da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

2º – Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no respectivo Presidente, para autorizar a realização de despesa no valor de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável e ainda para tomar a decisão de contratar o fornecimento de energia eléctrica para alimentar todas as infraestruturas, equipamentos e instalações afectas aos SMS, pelo período de 7 (sete) meses, isto é, de 01/06/2023 até 31/12/2023, pelo preço base de 820.300,00€ (oitocentos e vinte mil e trezentos euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e execução dos serviços objeto do contrato que resultar do procedimento de Consulta Prévia para fornecimento de eletricidade aos SMS, ao abrigo do Acordo-Quadro em regime de mercado livre para Portugal Continental – AQ-ELE 2020, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º nº.:1 alíneas a) e b) e 29º nº.: 1 do Dec. Lei nº.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 10 nº.: 2, alíneas b) e l) e 12º nº.: 2 do Reg. da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

O Proponente

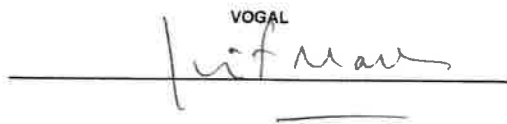


APROVADA	REJEITADA	Votos Contra		Abstenções	3 Votos a Favor
☒	☐				

PRESIDENTE



VOGAL



VOGAL





CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º XX/2023/SMS-NUP N.º XXXXX

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), EM REGIME DE MERCADO LIVRE, ÀS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO AQ-ELE-2020, CELEBRADO PELA ESPAP, NO ÂMBITO DOS LOTES 1, 2 E 3"



ÍNDICE

PARTE I	2
Cláusulas Administrativas.....	2
Cláusula 1.ª.....	2
Entidade adjudicante e Objeto do Procedimento.....	2
Cláusula 2.ª.....	2
Preço Base	2
Cláusula 3.ª.....	3
Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	3
Cláusula 4.ª.....	3
Contrato	3
Cláusula 5.ª.....	4
Prazo, modo e acompanhamento da execução do contrato.....	4
Cláusula 6.ª.....	5
Obrigações principais do cocontratante	5
Cláusula 7.ª.....	6
Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais	6
Cláusula 8.ª.....	6
Condições de pagamento	6
Cláusula 9.ª.....	7
Execução da Caução.....	7
Cláusula 10.ª.....	7
Penalidades contratuais e resolução do contrato.....	7
Cláusula 11.ª.....	7
Força maior.....	7
Cláusula 12.ª.....	8
Seguros e Encargos Sociais	8
Cláusula 13.ª.....	9
Subcontratação e cessão da posição contratuais	9
Cláusula 14.ª.....	9
Resolução de litígios.....	9
Cláusula 15.ª.....	10
Comunicações e notificações.....	10
Cláusula 16.ª.....	10
Contagem dos prazos	10
Cláusula 17.ª.....	10
Legislação aplicável	10
PARTE II	11
Especificações Técnicas	11
Cláusula 1.ª.....	11
Pontos de Entrega.....	11
Cláusula 2.ª.....	13
Perfil de Consumo Global	13
Cláusula 3.ª.....	14
Caraterização dos locais de consumo	14

PARTE I
Cláusulas Administrativas

Cláusula 1.ª

Entidade adjudicante e Objeto do Procedimento

1. A entidade adjudicante são os "Serviços Municipalizados de Setúbal" (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520 e com o endereço de e-mail geral@sms-setubal.pt.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, que tem por objeto principal o **fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, às instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, nos termos definidos no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.
3. O procedimento é constituído por lotes, em função dos níveis de tensão a distribuir:
 - a. Lote A – Baixa Tensão Normal (BTN), ao abrigo do Lote 1 AQ-ELE 2020;
 - b. Lote B – Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do Lote 2 AQ ELE-2020;
 - c. Lote C – Média Tensão (MT), ao abrigo do Lote 3 AQ ELE-2020.
4. O contraente público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.
5. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no número anterior, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das tipologias de bens que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.
6. O contraente público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.

Cláusula 2.ª

Preço Base

1. O preço base do presente procedimento é de **820.300,00 €** (oitocentos e vinte mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço para cada um dos lotes não poderá exceder as quantias abaixo indicadas, às quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:
 - a. Lote A - Baixa Tensão Normal (BTN) - **36.500,00 €** (trinta e seis mil e quinhentos euros);
 - b. Lote B - Baixa Tensão Especial (BTE) - **136.850,00 €** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros);
 - c. Lote C - Média Tensão (MT) - **646.950,00 €** (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta euros).

3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, salvo menção expressa e específica no presente Caderno de Encargos, comprometendo-se a entidade adjudicante a pagar ao adjudicatário, pelo cumprimento de todas as obrigações do contrato, o somatório dos preços unitários constantes da proposta adjudicada em função do consumo efetivamente verificado, em cada ponto de entrega, acrescido de IVA, se aplicável.
4. Pelo cumprimento de todas as obrigações do contrato, a entidade adjudicante obriga-se ainda a pagar ao cocontratante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das componentes de acesso às redes, fixadas pela ERSE e não sujeitas a concurso, bem como o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.
5. O preço base tem como fundamento os preços de mercado adjudicados em procedimentos similares, nos termos do artigo 17.º, n.º 7, do CCP, com base no consumo anual de 2022, ao que se acrescentou o valor correspondente ao aumento esperado.
6. O preço base definido corresponde ao preço contratual.
7. O preço contratual não é passível de ser revisto, se não nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável ao âmbito do objeto do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas no n.º 4, de acordo com as tarifas fixadas pela ERSE e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes.
8. O presente procedimento assuma a seguinte classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constante do Anexo I do Regulamento (CE) da Comissão em vigor – Eletricidade, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código 09310000-5.

Cláusula 3.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Os eventuais esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 4.ª

Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático, nos termos do artigo 94º do CCP, salvo se a redução a escrito não for obrigatória, caso em que a nota de encomenda ou documento equivalente constitui a conclusão da formalização do contrato.

2. O contrato é composto pelos esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pelo convite para apresentação de propostas que substitui o programa do procedimento, pelo caderno de encargos e pela proposta adjudicada.
3. No caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí apresentada.
4. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão ou agente para o efeito competente.
5. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conjuntamente com a adjudicação para que este se pronuncie no prazo de 2 dias úteis subsequentes à adjudicação.
6. Decorrido o prazo de 2 dias úteis, sem que tenha sido apresentada reclamação, apresentada nos termos do art.º 102º do CCP, considera-se a minuta aceite pelo adjudicatário.
7. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, cabendo ao órgão competente para contratar comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, a data, hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
8. A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 105º do CCP.
9. Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.

Cláusula 5.ª

Prazo, modo e acompanhamento da execução do contrato

1. O(s) contrato(s) relativo(s) aos Lotes A, B e C iniciarão os seus efeitos no dia **01/06/2023** e serão vigentes até **31/12/2023**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O fornecimento de energia elétrica será realizado nos edifícios/instalações identificados na Parte II – Especificações Técnicas deste Caderno de Encargos.
3. Foi designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do artigo 290.º A, do CCP, **Ana Rúpio Marques, na qualidade de Diretora do Departamento de Exploração.**
4. O cocontratante deverá indicar a pessoa na sua organização que será responsável pela execução do contrato, e que será o interlocutor com o Gestor do Contrato designado pelo contraente público, para acompanhamento personalizado no âmbito de questões específicas decorrentes da execução deste.

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a. Fornecer os bens objeto do contrato em conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e condições previstas na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, respetivos anexos e Caderno de Encargos do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre;
 - b. Fornecer energia elétrica em regime de mercado livre, de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro;
 - c. Fornecer energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, assegurando uma quota de eletricidade fornecida através de fontes de energia renováveis (FER) de, pelo menos, 25%;
 - d. Reportar mensalmente aos SMS relatórios referentes aos consumos das instalações, individualmente e agregados, de acordo o modelo de Anexo A do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro em questão, em conformidade com os Regulamentos das Relações Comerciais (RRC) e da Qualidade de Serviço do Sector Elétrico (RQS);
 - e. Comunicar antecipadamente por escrito ao Gestor do Contrato, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
 - f. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - g. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução de contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato a celebrar.
2. A título acessório, o cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, excluindo-se do dever de sigilo a informação e a documentação que o cocontratante deva, nos termos legais, disponibilizar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido legítimo de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. A entidade adjudicante trata os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.
4. O cocontratante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes.
5. A entidade adjudicante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.
6. O cocontratante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita da entidade adjudicante.
7. O dever de sigilo profissional inclui todos os factos de que o cocontratante tome conhecimento por via da execução do presente contrato, atinentes à organização e à atividade do contraente público, quer durante a execução deste, quer após a cessação da sua vigência.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela execução do contrato devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

4. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

Cláusula 9.ª

Execução da Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos previstos no Convite do procedimento, pode ser executada pelos SMS sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos resultantes do contrato ou da Lei.
2. A resolução do contrato pelos SMS não impede a execução da caução nos termos da Lei ou do contrato.
3. Salvo no caso previsto no número anterior, a execução parcial ou total da caução constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes da execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da DGPM para esse efeito.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais e resolução do contrato

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento das seguintes quantias:

1. Se em caso de interrupção no fornecimento por motivo que lhe seja imputável, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou até à resolução do contrato, a sanção diária de 1% (um por cento) do preço médio mensal faturado para o respetivo ponto de entrega.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante ou nas do contraente público cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência do cocontratante ou ao incumprimento de normas de segurança por parte deste;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Seguros e Encargos Sociais

1. É da exclusiva responsabilidade do cocontratante o cumprimento de quaisquer obrigações de natureza fiscal e para fiscal, ou outras decorrentes da celebração do contrato, incluindo as impostas pela legislação laboral.
2. O cocontratante obriga-se a cumprir todos os procedimentos legais e convencionais aplicáveis à sua atividade e relativos aos trabalhadores e colaboradores que estão ao seu serviço, nomeadamente o pagamento dos encargos sociais, seguros ou outros legalmente fixados e obriga-se a contratar e manter em vigor todos os seguros legalmente exigíveis para o exercício da respetiva atividade.

3. O cocontratante obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo por sua conta os encargos que daí resultarem, incluindo os que decorram de eventuais acidentes.
4. O cocontratante é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus trabalhadores e colaboradores, que impliquem prejuízo para o contraente público, para os seus trabalhadores ou para terceiros.
5. O cocontratante é ainda responsável pelo pagamento de quaisquer indemnizações devidas ao contraente público, aos seus trabalhadores ou a terceiros, originadas por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis ou aos trabalhadores ou colaboradores ao seu serviço.
6. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato por causa imputável do cocontratante, este será responsável pelas despesas suportadas pelo contraente público que sejam diretamente relacionadas com o objeto em falta.

Cláusula 13.ª

Subcontratação e cessão da posição contratuais

1. A subcontratação pelo cocontratante e a cessação da posição contratual por parte do cocontratante depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 318.º-A do CCP, em caso de incumprimento pelo cocontratante das suas obrigações que preencha os requisitos para a resolução do contrato, este pode ser obrigado a ceder a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento.
4. A cessão da posição contratual referida no número anterior é efetuada por ato administrativo do contraente público.

Cláusula 14.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II
Especificações Técnicas

Cláusula 1.ª

Pontos de Entrega

O fornecimento de energia elétrica será realizado nos seguintes pontos de entrega:

1. LOTE A - Baixa tensão normal (BTN)

CPE	DESIGNAÇÃO
PT0002000080794766ZR	Reservatório do Forte Velho
PT0002000073002615ZC	Reservatório de Vendas
PT0002000072811829EL	Reservatório de S, Domingos
PT0002000051048578ZN	Hidropressora das Lameiras
PT0002000082419968LT	Reservatório de Pinheirinhos Elevado
PT0002000074790237CJ	Hidropressora de Casais da Serra
PT0002000052586803DC	Reservatório de São Pedro
PT0002000002142572QX	Reservatório do Carrascal
PT0002000122735438NN	Hidropressora do Regato
PT0002000086368412HB	Reservatório da Azeda
PT0002000002166712PT	EEAR da Conceição
PT0002000121338703GK	EEAR de Vale da Rosa
PT0002000072747394GF	Fossa da Figueirinha
PT0002000050326232AG	EEAR do Alto da Guerra
PT0002000130381018XR	EEAR de Albarquel
PT0002000111326269WQ	EEAR da Gâmbia
PT0002000101431048JQ	EEAR de Serralheira
PT0002000112710925ZA	EEAR da Chamburguinha 1
PT0002000112450777LP	EEAR da Chamburguinha 2
PT0002000115222609JH	Sede 2º Andar
PT0002000002448999EP	Sede 3º Andar
PT0002000065630416NB	Armazém / Arquivo
PT0002000002162877WY	Armazém geral
PT0002000002162844TL	TRP - Transportes
PT0002000052876689DZ	Ciprestes - PORT + DENG + DEXP
PT0002000065633906AM	Ciprestes - SAT + REF + OFI
PT0002000002449003EN	Call Center

2. LOTE B - Baixa tensão especial (BTE)

CPE	DESIGNAÇÃO
PT0002000073890965KH	Peru - Furos do Peru
PT0002000073890896HH	BRC - Brancanes
PT0002000073890772JD	PHA - Pinheirinhos Apoiado
PT0002000073890646FK	BLV - Bela Vista
PT0002000073890635FX	JK6 - Furo JK6
PT0002000073890613YB	JK9 - Furo JK9
PT0002000073890566GX	JK5 - Furo JK5
PT0002000073890602YT	EEAR do Faralhão
PT0002000073890599MC	EEAR de Santo Ovídio
PT0002000073890704XX	EEAR da Mitena

3. LOTE C - Média tensão (MT)

CPE	DESIGNAÇÃO
PT0002000120967403FX	FR1 - Furo FR1 das Espanholas
PT0002000118215684JB	CBR5 & CBR6 - Furos CBR5 e CBR6 de PNG
PT0002000107291738DF	RA1 PES - Furo RA1 das Espanholas
PT0002000107291591WK	SL1 PES - Furo SL1 das Espanholas
PT0002000082947941CP	JK14 15 - Furos JK14 e JK15 de Pinhal de Negreiros
PT0002000079462099DT	FRL - Furos do Faralhão
PT0002000073890555AE	ALG - EEAP de Algeruz
PT0002000073890442ER	PNG - Pinhal de Negreiros
PT0002000073890429KB	JK10 ALG - Furo JK10 de Algeruz
PT0002000073890373LR	PS1 PNG - Furo PS1 de Pinhal de Negreiros
PT0002000073760124ZR	BSS - EEAP da Bassaqueira

Cláusula 2.ª

Perfil de Consumo Global

4. LOTE A - Baixa tensão normal (BTN)

Contrato	Ciclo	Energia	Quantidade
BTN Baixa Tensão Normal	Simples	Energia ativa (tarifa simples)	86 846 kWh
		Energia ativa - Hora de ponta	21 338 kWh
	Tri-horário	Energia activa - Hora de cheias	55 185 kWh
		Energia ativa - Horas de vazio	36 498 kWh

5. LOTE B - Baixa tensão especial (BTE)

Contrato	Ciclo	Energia	Quantidade
BTE Baixa Tensão Especial	Tetra-horário	Energia ativa - Hora de ponta	51 712 kWh
		Energia activa - Hora de cheias	335 754 kWh
		Energia activa - Hora de vazio normal	203 331 kWh
		Energia ativa - Horas de super vazio	80 813 kWh

6. LOTE C - Média tensão (MT)

Contrato	Ciclo	Energia	Quantidade
MT Média Tensão	Tetra-horário	Energia ativa - Hora de ponta	144 054 kWh
		Energia activa - Hora de cheias	1 628 124 kWh
		Energia activa - Hora de vazio normal	1 219 843 kWh
		Energia ativa - Horas de super vazio	653 748 kWh

Cláusula 3.ª

Caraterização dos locais de consumo

1. LOTE A - Baixa tensão normal (BTN)

a. Baixa tensão normal (BTN) - Tarifa Simples

ID	Instalação	Código do ponto de entrega (CPE)	Potência contratada [KVA]	Consumo anual estimado [kWh]
AA01	Reservatório do Forte Velho	PT0002000080794766ZR	3,45	593
AA02	Reservatório de Vendas	PT0002000073002615ZC	6,9	545
AA03	Reservatório de S. Domingos	PT0002000072811829EL	6,9	793
AA04	Hidropressora das Lameiras	PT0002000051048578ZN	6,9	468
AA05	Reservatório de Pinheirinhos Elevado	PT0002000082419968LT	6,9	297
AA06	Hidropressora de Casais da Serra	PT0002000074790237CJ	13,8	1 526
AA07	Reservatório de São Pedro	PT0002000052586803DC	13,8	3 619
AA08	Reservatório do Carrascal	PT0002000002142572QX	13,8	5 984
AR01	EEAR da Conceição	PT0002000002166712PT	10,35	1 733
AR02	EEAR de Vale da Rosa	PT0002000121338703GK	13,8	7 670
AR03	Fossa da Figueirinha	PT0002000072747394GF	4,6	144
AR04	EEAR do Alto da Guerra	PT0002000050326232AG	6,9	622
AR05	EEAR de Albarquel	PT0002000130381018XR	13,8	344
AR06	EEAR da Chamburquina 1	PT0002000112710925ZA	20,7	898
AR07	EEAR da Chamburquina 2	PT0002000112450777LP	20,7	2 213
ED01	Sede 2º Andar	PT0002000115222609JH	17,25	31 475
ED02	Sede 3º Andar	PT0002000002448999EP	6,9	8 790
ED03	Armazém / Arquivo	PT0002000065630416NB	3,45	3 213
ED04	Armazém geral	PT0002000002162877WY	13,8	8 005
ED05	Transportes	PT0002000002162844TL	17,25	4 703
ED06	Call center	PT0002000002449003EN	6,9	3 213
Consumo total anual estimado				86 846

b. Baixa tensão normal (BTN) - Tarifa Tri-horária

ID	Instalação	Código do ponto de entrega (CPE)	Potência contratada [KVA]	Consumo anual estimado [kWh]		
				Ponta	Chela	Vazio
AA09	Hidropressora do Regato	PT0002000122735438NN	6,9	793	2 516	2 307
AA10	Reservatório da Azeda	PT0002000086368412HB	41,4	7 662	16 584	11 679
AR08	EEAR da Gâmbia	PT0002000111326269WQ	34,5	92	672	941
AR09	EEAR de Serralheira	PT0002000101431048JQ	41,4	1 604	6 384	4 335
ED06	Ciprestes - PORT + DENG + DEXP	PT0002000052876689DZ	34,5	3 432	10 131	5 320
ED07	Ciprestes - SAT + REF + OFI	PT0002000065633906AM	41,4	7 755	18 898	11 917
Consumo total anual estimado por tarifa				21 338	55 185	36 498
Consumo total anual estimado				113 021		

2. LOTE B - Baixa tensão Especial (BTE) - Tarifa Tetra-horária

ID	Instalação	Código do ponto de entrega (CPE)	Potência contratada [KVA]	Consumo anual estimado [kWh]			
				Ponta	Chela	Vazio	S Vazio
AA11	Furos do Peru	PT0002000073890965KH	41,41	162	1 462	450	288
AA12	EEAP Brancas	PT0002000073890896HH	67	2 587	82 482	59 872	6 958
AA13	EEAP de Pinheirinhos Apreciado	PT0002000073890772JD	58	19 155	80 952	36 032	12 096
AA14	EEAP da Bela Vista	PT0002000073890646FK	48	13 158	62 201	37 688	11 318
AA15	Furo JK6 de Poço Mouro	PT0002000073890635FX	41,41	5 172	41 185	28 091	21 357
AA16	Furo JKS de Poço Mouro	PT0002000073890613YB	46	986	1 977	140	84
AA17	Furo JKS de Poço Mouro	PT0002000073890566GX	41,41	5 045	44 260	30 117	23 003
AR10	EEAR do Faralhão	PT0002000073890602YT	41,41	2 511	9 741	5 463	2 410
AR11	EEAR de Santo Ovídio	PT0002000073890599MC	41,41	1 332	5 111	2 774	1 671
AR12	EEAR da Mitena	PT0002000073890704XX	41,41	1 604	6 384	2 705	1 629
Consumo total anual estimado por tarifa				51 712	335 754	203 331	80 813
Consumo total anual estimado				671 609			

3. LOTE C – Média Tensão (MT) – Tarifa Tetra-horária

ID	Instalação	Código do ponto de entrega (CPE)	Potência contratada [KVA]	Consumo anual estimado (kWh)			
				Ponta	Chela	Vazio	S Vazio
AA18	Furo FR1 das Espanholas	PT0002000120967403FX	116,25	3 754	88 817	76 399	51 671
AA19	Furos CBR5 e CBR6 de Pinhal de Negreiros	PT0002000118215684JB	116,25	3 884	41 350	30 425	11 096
AA20	Furo RA1 das Espanholas	PT0002000107291738DF	112	15 935	137 442	125 142	95 022
AA21	Furo SL1 das Espanholas	PT0002000107291591WK	116,25	6 097	72 864	59 873	43 237
AA22	Furos JK14 e JK15 de Pinhal de Negreiros	PT0002000082947941CP	88	11 074	144 296	108 298	52 386
AA23	Furos do Farelhão	PT0002000079462099DT	136	45 007	219 407	148 392	65 668
AA24	EEAP de Algeruz	PT0002000073890555AE	292,95	2 895	315 714	230 082	139 774
AA25	EEAP de Pinhal de Negreiros	PT0002000073890442ER	188	38 336	369 049	281 761	133 450
AA26	Furo JK10 de Algeruz	PT0002000073890429KB	74,4	514	50 600	20 101	788
AA27	Furo PS1 de Pinhal de Negreiros	PT0002000073890373LR	46,5	4 120	63 017	47 999	22 634
AA28	EEAP da Bassaqueira	PT0002000073760124ZR	80	12 439	125 568	91 372	38 023
Consumo total anual estimado por tarifa				144 054	1 628 124	1 219 843	653 748
Consumo total anual estimado					3 645 769		

Exmo. Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

S/ Referência:

S/.Comunicação. de:

N/ Referência:
NUP N.º /23

C. Prévia N.º
XX/2023

Data: **XX/xx/2023**

**Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-ELE-2020, CELEBRADO PELA ESPAP, NO ÂMBITO DOS LOTES 1, 2 E 3
CPR XX/2023/SMS-NUP n.º XXXXX**

Exmos. Senhores,

1. Os “Serviços Municipalizados de Setúbal” (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º Piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520, e com o endereço de email geral@sms-setubal.pt, na qualidade de entidade adjudicante, através do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no uso de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, tomada em Assembleia Municipal de **XX/XX/2023**, convida V. Excelência a apresentar proposta, **até às 23:59 horas, do 9.º dia seguido** após a receção do presente Convite, para o objeto contratual infra identificado.
2. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, é a, tendo a decisão de contratar sido tomada em de **XX/XX/2023**, sob a proposta/informação **XX/2023**, nos termos do artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, e tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º **2023/XXX**.
3. O presente convite é efetuado ao abrigo do Acordo-Quadro Eletricidade 2020, celebrado pela Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), designadamente através do Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 kVA e > 20,7 kVA, Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 3 – Média Tensão (MT), adotando-se o procedimento pré-contratual por Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do CCP, com os fundamentos expostos no Despacho de Abertura do Procedimento.

4. O presente procedimento tem por objeto principal o **fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, às instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, nos termos definidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com início estimado a **01/06/2023** e vigência de **7 meses**.
5. O procedimento é constituído por lotes, em função dos níveis de tensão a distribuir:
 - a. Lote A – Baixa Tensão Normal (BTN), ao abrigo do Lote 1 AQ-ELE 2020;
 - b. Lote B – Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do Lote 2 AQ ELE-2020;
 - c. Lote C – Média Tensão (MT), ao abrigo do Lote 3 AQ ELE-2020.
6. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no número anterior, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos pontos de entrega que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.
7. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço www.anogov.com, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, e no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.
8. A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);
 - b. Proposta, elaborada em conformidade com o Anexo A ao presente convite;
 - c. **Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o Anexo B ao presente convite;**
 - d. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o caderno de encargos.
9. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, sem prejuízo de serem admitidas termos ou designações em idioma diferente do português.
10. A proposta e todos os documentos que a integrem, será apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes

para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada, não sendo admitida a apresentação de proposta com variantes.

11. Os preços constantes da proposta serão indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 60.º do CCP, considerando-se até à quarta casa decimal.
12. Nos termos do artigo 117.º do CCP, pode apresentar proposta um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, desde que um dos seus membros tenha sido convidado para esse efeito, ressalvadas as exceções indicadas no n.º 2 desse artigo.
13. A adjudicação será feita, para todos os lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar a valorar para efeitos de ordenação das propostas, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.
14. Para efeitos do disposto no número anterior, e para todos os lotes, a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar **menor custo final**, com quatro casa decimais, obtida de acordo com o seguinte critério de adjudicação:

14.1. Os custos finais de cada serão calculados aplicando as tarifas agregadas propostas aos valores consumos estimados e que se encontram expressos no Anexo B e que consta no ficheiro Excel que consta deste processo.

As tarifas de energia, em €/kWh, a apresentar pelos concorrentes deverão **agregar os custos das tarifas de Energia Ativa e os custos das tarifas de Banda de Reserva de Regulação** (Tarifas Agregadas), por tarifa e por tipo de contrato, tendo em conta os consumos constantes dos mapas de caracterização dos locais de consumo, até à quarta casa decimal.

A avaliação das propostas será feita tendo por base os valores unitários das Tarifas Agregadas, em €/kWh, aplicados aos consumos constantes dos mapas de caracterização dos locais de consumo, melhor identificados na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Em caso de empate no valor das propostas, o desempate será efetuado da seguinte forma:

Lote A – Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Tarifa simples;

Lote B – Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Tarifa de energia em hora de cheia;

Lote C – Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Tarifa de energia em hora de cheia.

15. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias, sendo exigíveis os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
16. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, é de 2 dias, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
17. Não será exigível a prestação de caução para o Lote A e B, atendendo ao facto do preço contratual ser inferior a 500.000,00€, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de o contraente público poder, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo.
18. Será exigível a prestação de caução para o Lote C, fixada no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração e deverá ser prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
19. Quando a caução for prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro, deverão ser adotados os termos dos modelos constantes dos Anexos C e D ao presente convite.
20. O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 100 (cem) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, de harmonia com o disposto no artigo 65.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Financeira

Maria da Luz Batista

Anexo A

Minuta da proposta

Consulta Prévia N.º XX/2023

... (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (designação social), pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência de procedimento de **fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), em regime de mercado livre, às instalações dos Serviços Municipalizados de Setúbal, ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-ELE-2020, celebrado pela ESPAP, no âmbito dos Lotes 1, 2 e 3**, a que se refere o convite datado de __/__/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer os bens objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, nos termos e condições constantes da lista de preços unitária, para os lotes(s) I / II/ III (identificar lotes a que concorre), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos do disposto na cláusula 2.ª, n.º 6 do Caderno de Encargos, o preço contratual corresponde ao preço base, ao qual acresce o IVA, às taxa legal aplicável em vigor de ____ %.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data / Assinatura

Anexo B

Lista de Preços Unitários

A lista de preços unitários a preencher pelos concorrentes é disponibilizada em formato Excel – *Registo de consumos por tipologia (7 meses)*.

Anexo C

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução para garantia das obrigações do adjudicatário

Garantia Bancária / Seguro de Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (identificação completa do adjudicatário), vem o(a) _____ (identificação da instituição que garante), pelo presente documento, prestar, a favor dos Serviços Municipalizados de Setúbal, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ € (valor por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de _____ (identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data e assinatura banco/seguradora)

Anexo D
Guia de Depósito

Nos termos e para os efeitos do ponto 18.º do convite do procedimento pré-contratual para o fornecimento de _____ (designação do contrato), vai _____ (identificação completa do adjudicatário) depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição), com o IBAN _____, a quantia de _____ € (valor por extenso), (em dinheiro ou representada por _____), como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo _____ (identificação do adjudicatário) ao abrigo do contrato a celebrar na sequência do referido procedimento pré-contratual.

Este depósito fica à ordem dos Serviços Municipalizados de Setúbal, a quem deve ser remetido o respetivo documento comprovativo para conhecimento.

(Data e assinatura)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do Artigo 256.ºA, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º.